



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 16 do dia 4 de agosto de 2021

===No dia 04 de agosto do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Tânia Maria Barradas Falcão, João Paulo Mendes Calado Tanissa e Luís Filipe Cardoso Belo Cané**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Não esteve presente o Senhor Vereador Hélder José Lopes Sousa Sancho por se encontrar em gozo de férias.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 21 de julho que, após a votação, foi **aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Paulo Tanissa por não ter estado presente naquela reunião**.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 03 de agosto de 2021 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **oitocentos e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos**; Operações Orçamentais: **dois milhões, trezentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e dois euros e noventa e seis cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e setenta e sete mil e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos**.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

===Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

===O Senhor Vereador João Paulo Tanissa fez a seguinte intervenção: "Não poderia deixar de falar do Sr. Rodrigo Torres e no seu cavalo Fogoso. Quando decorria a prova, que vi em deferido, e amante como sou do cavalo e das diversas modalidades com o mesmo, não pude deixar de admirar todo o trabalho que foi executado naquela prova freestyle ao som dos Pink Floyd. As passagens de mão a dois tempos, a tempo, a *passage*, o *piaffe*, os circulares, tudo impecável! Não querendo ser exagerado, só me fez lembrar o magnífico cavalo Totilas, este um ganhão tal como o fantástico Fogoso, e o seu cavaleiro Edward Gal. Sabemos que é difícil comparar na *dressage* um Puro-Sangue Lusitano e um Warmblood Holandês, pois este último está mais preparado morfológicamente para este tipo de desempenho, em todo o caso, aquilo que foi feito pelo Fogoso e o seu fantástico cavaleiro, só pode deixar Portugal muito satisfeito, assim como todos nós que vivemos no concelho de



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

Alter do Chão, onde o Sr. Rodrigo Torres trabalha na sua propriedade de Vila Formosa, e o seu cavalo pasta e bebe água da ribeira de Seda. Muito obrigado Rodrigo!"-----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS:** Expediente.-----

UM: INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou:-----

- A) No dia 22 de julho, recebeu a Senhora Dra. Maria José Marques Pinto da Direção de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização da DGAV- Direção Geral de Alimentação e Veterinária, acompanhada pela Senhora Subdiretora Geral, Eng.ª Ana Paula Carvalho e pelo Eng.º Pedro Vieira do Gabinete de Recursos Genéticos Animais, para uma reunião que contou também com a presença do técnico da autarquia, Dr. Luis Santos, e teve por objetivo analisar a melhor forma de colocar a biblioteca da Coudelaria de Alter, que se encontra sob a responsabilidade da DGAV, à disposição do público. Realizaram uma visita à respetiva biblioteca e ponderaram a possibilidade de alocar o espólio ou ao Município, ou à EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, ou até mesmo à Coudelaria de Alter, pois o objetivo principal é permitir a consulta dos documentos. Seguidamente visitaram a EPDRAC bem como a parte do hotel onde a biblioteca se encontrara, anteriormente, alojada, mas que já não reúne as condições necessárias e legalmente obrigatórias para o efeito. Relativamente à escola, atualmente, não dispõe de local para instalar a biblioteca mas apenas o poderia fazer após a realização das suas obras de requalificação, para além do que, o intento é disponibilizar a documentação a toda a população. Neste momento, o Dr. Luís Santos está a analisar a possibilidade de acondicionar a documentação no arquivo da autarquia e, posteriormente, disponibilizá-la para consulta.-----
- B) No dia 26 de julho, e na sequência da reunião com o Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, João Gonçalves, a Senhora Subdiretora Geral, Florbela Valente, e a Senhora Delegada Regional da Direção de Serviços da Região do Alentejo, Maria João Charrua, sobre a descentralização de competências na área da educação, na qual abordaram também a situação da EPDRAC, foi necessário realizar uma reunião com o Conselho de Administração da Companhia das Lezírias que é a atual responsável pela gestão do espaço concessionado à escola, não tendo a EPDRAC competência para estabelecer um protocolo de financiamento e colaboração com a autarquia. Em resultado, o Presidente da Companhia das Lezírias informou não ter competência para autorizar a necessária



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

requalificação da escola mas que terá de consultar a tutela. Face à informação prestada o Senhor Presidente da Câmara informou ter já feito diligências, junto da tutela, nesse sentido.-----

C) No dia 30 de julho, esteve presente na sessão oficial do lançamento do empreendimento hidráulico de fins múltiplos do Pisão, na qual esteve presente o Senhor Primeiro-Ministro.-----

D) Relativamente às obras em curso, informou:-----

- Cunheira: relativamente à obra de requalificação do Bairro Social da Cunheira, os trabalhos continuam a decorrer, concentrando-se agora na colocação da cobertura; a obra de requalificação dos Lavadouros está praticamente concluída.-----

- Chança: têm apenas decorrido trabalhos de manutenção.-----

- Seda: têm decorrido apenas trabalhos de manutenção; relativamente à cobertura do edifício da Junta de Freguesia, os serviços da autarquia têm tido bastante dificuldade em encontrar um empreiteiro para execução da obra; o pavilhão multiusos encontra-se pronto, pelo que, foi enviada uma proposta de protocolo de cedência daquele espaço ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia para apreciação.----

- Alter do Chão: continuam as intervenções ao nível do paisagismo; a obra do espaço do cidadão está a fazer bom progresso; o parque para autocaravanas está finalmente concluído; a obra de Alter Pedroso está praticamente pronta, faltando apenas a colocação da calçada; a obra das acessibilidades também está quase concluída, encontrando-se em falta a sinalização e a elevação de algumas passadeiras; a requalificação da Fonte Luminosa está concluída e, brevemente, porque foi necessário contratar o aumento de potência de energia elétrica já que a fonte apenas funcionava com uma bomba e agora passará a funcionar com duas, estará em funcionamento; vai hoje assinar o contrato para início da obra de requalificação do jardim junto do "Divaror Shopping".-----

DOIS: INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===A **Senhora Vice-Presidente** informou:-----

A) No dia 22 de julho, presidiu à reunião do Conselho Municipal de Educação por ausência do Senhor Presidente da Câmara, que não passou de uma intenção por falta de quórum, pelo que, foi feita nova marcação.-----

B) No dia 23 de julho, esteve presente na reunião do Conselho Geral da EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, que teve por objetivo a aprovação do relatório de atividades deste ano, tendo verificado que, apesar dos constrangimentos sentidos devido à pandemia, com, inclusive, alguns períodos de confinamento e atividades que não foi possível realizar, o ano letivo correu bem.-----

C) No dia 27 de julho, esteve presente na reunião extraordinária do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas, que teve como objetivo único a análise e aprovação da planificação e dos critérios de avaliação das AEC's- Atividades de Enriquecimento Curricular, para o próximo ano letivo. Adiantou que as atividades da responsabilidade do Município para o Centro Escolar serão Atividade Física e Desportiva, da responsabilidade do técnico superior de desporto da autarquia, Aprender a Comunicar, Musicando, da responsabilidade da Banda Municipal Alterense, Expressão Plástica ou Manualidades e,



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

dado que a Piscina Municipal não se encontra em condições para a realização de aulas de natação, a atividade InforEduca, informática e educação digital, que vai de encontro à pretensão da direção do Agrupamento de Escolas de criar uma sala do futuro.-----

- D) Relativamente à atual situação pandémica, existem atualmente dois casos positivos no concelho.-----
- E) Relativamente ao Alter Convida, realizar-se-ão, esta semana, dois espetáculos em Alter do Chão, sendo que, uma vez que um dos elementos da banda Alcoolémia testou positivo para COVID-19, será feita uma alteração no cartaz com outro grupo que fará a substituição, bem como irá realizar-se um espetáculo em Seda no próximo sábado.-----
- F) Está a ser preparado o novo ano letivo em conjunto com o Agrupamento de Escolas, que será praticamente idêntico ao anterior, com turmas em bolha, horários desfasados, divisão no horários das refeições, entre outros, o que redobra o trabalho do Município já que exige muito ao nível dos recursos humanos e obriga a uma reorganização das equipas para corresponder às exigências.-----
- G) Está tudo pronto para iniciar a demolição dos campos de ténis, aguardando-se apenas a autorização do pedido feito à Direção Regional da Cultura.-----

===O **Senhor Vereador Luís Cané**:-----

- A) Uma vez que se aproximam do fim do mandato, perguntou como se encontra a situação das dívidas ao Município. A Senhora Vice-Presidente informou relativamente à situação ao nível da habitação social e o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou sobre as demais situações, verificando-se a diminuição das mesmas.-----

===O **Senhor Vereador João Paulo Tanissa** não prestou qualquer informação nem solicitou qualquer esclarecimento.-----

TRÊS: PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 184

UM: Processo de Obras n.º 113/2021 - André Ventura Barradas - Aprovação de Projeto de Arquitetura-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2913/2021, datada de 22 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: "A presente informação refere-se ao pedido de licenciamento de Alterações de edifício existente, Alteração de Uso e Pedido de constituição em propriedade Horizontal, sito na Rua da Paz, n.º 9, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por André Ventura Barradas. O presente pedido enquadrar-se-ia numa operação urbanística sujeita a comunicação prévia de acordo com a alínea d) do ponto 4 do artigo 4º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação dado que estamos perante uma obra de alteração em zona urbana consolidada da qual não resulta edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra. No entanto, o interessado optou no requerimento inicial pelo regime de licença conforme o previsto no ponto 6 do artigo 4º do referido diploma. O processo encontra-se instruído de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22/04. De acordo com o

Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, a pretensão encontra-se inserida em Solos Urbanizados na subcategoria de Espaços residenciais urbanizados do tipo I. Os Espaços Residenciais correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. Estas áreas caracterizam-se por uma maior concentração de edificações, encontrando-se servidas por infraestruturas urbanas e destinando-se o solo predominantemente à construção. Os Espaços Residenciais de tipo I localizam-se no perímetro urbano de Alter do Chão e correspondem às situações de maior densidade e volumetria do concelho. São objetivos genéricos para estes espaços a preservação das características gerais da malha urbana, a manutenção das características de ocupação, a valorização do espaço público e o reordenamento da circulação viária. Estes espaços destinam-se a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes de utilização coletiva, públicos e privados, turismo, estabelecimentos industriais e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional. No que diz respeito ao Regime de edificabilidade quando nos Espaços Residenciais o arruamento se encontre edificado, as novas construções, ampliação, alteração e reconstrução de edifícios existentes ficam sujeitas às seguintes disposições:-----

- Têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente alinhamento, altura da fachada, volumetria e ocupação do lote ou parcelas, tradicionais dos espaços em que se inserem;-----

- A altura da fachada é definida pela média das alturas das fachadas dos edifícios da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício ou conjunto de edifícios, no troço entre duas transversais, com nunca menos de 100m, ou na frente que apresente características morfológicas homogéneas;-----

De acordo com o Plano de Urbanização de Alter do Chão a pretensão insere-se em espaço residencial, na subcategoria de espaços consolidados. Os espaços residenciais em solo urbanizado decorem dos espaços residenciais Tipo I e II definidos no PDM e correspondem a áreas servidas por infraestruturas urbanas onde predominam as funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis. Os espaços consolidados correspondem às áreas cuja ocupação se encontra consolidada, através de um tecido urbano coeso, onde se pretende a renovação ou a preservação do edificado, independentemente da tipologia definida no PDM. Quanto ao Código Regulamentar do Município de Alter do Chão e Regulamento Geral das Edificações Urbanas, RGEU, (incluindo a Portaria n.º 304/2019 de 12/09) não existe nada a opor. Analisado o pedido constituição de propriedade horizontal, verifica-se que são apresentadas peças desenhadas e escritas demonstrativas que as frações que compõem o edifício, encontram-se em condições de constituírem unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública, de acordo com o previsto no artigo 1415º do Código Civil. Por sua vez, o título constitutivo também especifica as partes correspondentes a cada fração, para que estas fiquem individualizadas e fixa o valor relativo de cada fração, expresso em percentagem, do valor total do prédio, de acordo com o artigo 1418º do Código Civil. Encontram-se ainda salvaguardadas as partes comuns do edifício, de acordo com o artigo 1421º do Código Civil. Pelo exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação.”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 26/2021, datada de 27 de julho, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: "Considerando a informação técnica da Arq.ª Francisca Neto, sou a propor superiormente o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação."-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 185

DOIS: Processo de Obras n.º 126/2021 - Vitor Daniel dos Santos Gomes - Aprovação de Projeto de Arquitetura-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2987/2021, datada de 29 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: "No seguimento da Informação n.º 2836/2021 de 13/07/2021 referente ao pedido de licenciamento de obras para construção de moradia unifamiliar, na Rua do Telheiro, lote M61, freguesia e concelho de alter do chão, requerido por Vitor Daniel dos Santos Gomes, foram solicitados ao requerente a apresentação dos elementos em falta e a corrigir, por uma única vez sob pena de rejeição liminar, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento, de acordo com o artigo 11º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação. O presente pedido enquadrar-se-ia numa operação urbanística sujeita a comunicação prévia de acordo com a alínea c) do ponto 4 do artigo 4º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação dado que estamos perante uma obra em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor. No entanto, o interessado optou no requerimento inicial pelo regime de licença conforme o previsto no ponto 6 do artigo 4º do referido diploma. Como solicitado, foi apresentado termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Foi igualmente entregue o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição (modelo tipo aprovado pela câmara municipal). O pedido insere-se no loteamento aprovado por deliberação do Executivo Municipal de 05/11/2003 e respetivo Plano de Pormenor da Zona Nascente de Alter do Chão. De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, a pretensão encontra-se dentro do perímetro urbano inserida em Solos Urbanizados, Espaço Residencial Urbanizado Tipo II. Os Espaços Residenciais correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. Estas áreas caracterizam-se por uma maior concentração de edificações, encontrando-se servidas por infraestruturas urbanas e destinando-se o solo predominantemente à construção. Os Espaços Residenciais de tipo II localizam-se nos perímetros urbanos de todos os aglomerados urbanos do concelho e correspondem a situações de menor volumetria, dominados pela habitação unifamiliar. São objetivos genéricos para estes espaços a preservação das características gerais da malha urbana, a manutenção das características de ocupação, a valorização do espaço público e o reordenamento da circulação viária. Estes espaços destinam-se a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes de utilização coletiva, públicos e privados, turismo, estabelecimentos industriais e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional. O regime de edificabilidade a aplicar é o determinado nos respetivos plano de pormenor e operação



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

de loteamento. A construção de anexos deverá localizar-se dentro dos polígonos base definidos para cada lote. Após a alteração da localização da garagem a pretensão obedece aos parâmetros constantes na Operação de Loteamento. Quanto ao Código Regulamentar do Município de Alter do Chão e ao RGEU não há nada a opor. Pelo exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação.”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2994/2021, datada de 29 de julho, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: “Concordo com a informação técnica da Arq.ª Francisca Neto, pelo que se propõe o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 186

TRÊS: Processo de Obras n.º 1/2021 - M.A. Silva 3 Cortiças, S.A. - Deliberação Final do Pedido de Licenciamento-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2991/2021, datada de 29 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: “A presente informação refere-se aos projetos de engenharia das especialidades, relativas ao projeto para construção de uma laje para armazenamento de cortiça e edifício de apoio, na Zona Industrial Tapada do Lago, lote 12, freguesia e concelho de alter do chão, requerido M.A. Silva 3 – Cortiças S.A. Analisados os projetos de engenharia das especialidades, verifica-se que constam no processo o projeto de estabilidade, o projeto de redes prediais de águas, o projeto de redes de redes de esgotos residuais, o projeto de redes de drenagem de águas pluviais, ficha de segurança contra incêndio, e que os mesmos se encontram instruídos com termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e inscrito em ordem/associação profissional pública que atestam o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10º do DL. n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação. Foram apresentados os pedidos de isenção de apresentação dos projetos de engenharia das especialidades de Térmica, de instalações eletromecânicas, e arranjos exteriores face ao tipo de obra – ‘construção de uma laje para armazenamento de cortiça e edifício de apoio’. Deste modo, entende-se que os presentes projetos de engenharia das especialidades se encontram em condições de merecer despacho de aprovação por parte do Sr. Presidente e deferimento em sede de reunião de câmara.”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2993/2021, datada de 29 de julho, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: “Concordo com a informação técnica da Arq.ª Francisca Neto, pelo que se propõe a aprovação por parte do Sr. Presidente dos presentes projetos de engenharia das especialidades. Devendo ser submetido posteriormente à reunião de Câmara para deliberação final de deferimento do pedido de licenciamento, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”-----

Deliberado por unanimidade licenciar o presente processo de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 187

QUATRO: Processo de Obras n.º 93/2021 - M.A. Silva 3 Cortiças, S.A. - Deliberação Final do Pedido de Licenciamento-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2988/2021, datada de 29 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: "A presente informação refere-se aos projetos de engenharia das especialidades, relativas ao projeto para construção de uma laje para armazenamento de cortiça, na Zona Industrial Tapada do Lago, lote 14, freguesia e concelho de alter do chão, requerido M.A. Silva 3 – Cortiças S.A. Analisados os projetos de engenharia das especialidades, verifica-se que constam no processo o projeto de estabilidade, o projeto de redes de drenagem de águas pluviais, e que os mesmos se encontram instruídos com termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e inscrito em ordem/associação profissional pública que atestam o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10º do DL. n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação. Foram apresentados os pedidos de isenção de apresentação dos projetos de engenharia das especialidades de Térmica, de instalações eletromecânicas, de rede predial de águas e esgotos, arranjos exteriores e segurança contra incêndios face ao tipo de obra – 'construção de uma laje para armazenamento de cortiça'. Deste modo, entende-se que os presentes projetos de engenharia das especialidades se encontram em condições de merecer despacho de aprovação por parte do Sr. Presidente e deferimento em sede de reunião de câmara."-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2992/2021, datada de 29 de julho, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: "Concordo com a informação técnica da Arq.ª Francisca Neto, pelo que se propõe a aprovação por parte do Sr. Presidente dos presentes projetos de engenharia das especialidades. Devendo ser submetido posteriormente à reunião de Câmara para deliberação final de deferimento do pedido de licenciamento, nos termos do artigo.º26 do Decreto-Lei n.º.555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação."-----

Deliberado por unanimidade licenciar o presente processo de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 188

CINCO: Processo de Obras n.º 114/2020 - Daniel Morgado Barradas - Aprovação de Projeto de Arquitetura

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2997/2021, datada de 30 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: "Na sequência da anterior informação UOFOSU n.º 1984/2021, de 21.05.2021, foram solicitadas ao requerente a apresentação de elementos em falta e ou a corrigir, no prazo de 10 dias de acordo com o Art.º 86º do C.P.A. Face a referida informação deram entrada os referidos elementos. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que as questões referidas na anterior informação se encontram sanadas. Deste modo, entende-se que o presente projeto de arquitetura se encontra em condições de merecer o deferimento. Pelo exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL. n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação."-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2999/2021, datada de 30 de julho, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: "Concordo com a informação técnica da Arq.ª Francisca Neto, pelo que se propõe



deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 189

SEIS: Processo de Obras n.º 11/2018 - Benedita Caldeira C. Sousa Nascimento - Aprovação de Projeto de Alteração-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2996/2021, datada de 30 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: “A presente informação refere-se ao pedido de alteração a licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar, a levar efeito no lote H16 do loteamento municipal da Tapada do Poço e do Coelho, freguesia de Seda, concelho de Alter do Chão, requerida pela Sr.ª Benedita Caldeira Chambel de Sousa Nascimento. De acordo com a alínea c) do ponto 4 do artigo 4º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, a presente operação urbanística estaria sujeita ao regime de comunicação prévia, no entanto, a requerente optou pelo regime de licença conforme o previsto no ponto 6 do diploma atrás referido. A pretensão não se encontra abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado. De acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22/04 o Processo encontra-se devidamente instruído. Analisada a pretensão verifica-se que a alteração proposta pretende a diminuição da habitação, propondo a tipologia T0 em vez de T1 e conseqüente diminuição da área de implantação e construção. De acordo com a planta de síntese e o quadro sinótico da operação de loteamento em causa, a pretensão respeita os índices urbanísticos estipulados e respeita o polígono de implantação. Verifica-se que se mantém a proposta de construção de uma piscina fora do polígono de implantação definido na planta de síntese, e em coerência com o que foi anteriormente aprovado, entende-se que deve ser permitida a referida construção. Relativamente ao Código Regulamentar do Município e RGEU entende-se não haver qualquer impedimento. Foi apresentado plano de acessibilidades que dá cumprimento às normas técnicas para a melhoria das acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com o DL n.º 163/2006, de 08/08. Pelo exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de alteração em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação.”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3000/2021, datada de 30 de julho, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: “Concordo com a informação técnica da Arq.ª Francisca Neto, pelo que se propõe o deferimento do presente projeto de alteração em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de alterações de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

QUATRO: PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 190

UM: Proposta para Alienação do Imóvel sito na Praceta Joaquim Namorado Dias, n.º 2 em Alter do Chão--

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "O Município de Alter do Chão é dono e legítimo proprietário do prédio com o artigo matricial urbano 3524, sito na Praceta Joaquim Namorado Dias nº2, em Alter do Chão; O valor venal do imóvel é de 35.924,78 €, conforme avaliação efetuada pelos técnicos do Município; Sandra Isabel da Purificação Pedrogam, é descendente em linha reta dos atuais arrendatários e com eles coabita há mais de cinco anos, conforme o atesta a Junta de Freguesia de Alter do Chão, cumprindo assim o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Anexo R.8 - Regulamento de Alienação de Fogos Devolutos e Arrendados, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão; A mesma pretende adquirir o referido prédio e que o pagamento seja efetuado excecionalmente em 300 prestações mensais; Face ao exposto, Proponho ao Executivo Municipal que delibere, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento de Alienação de Fogos Devolutos e Arrendados do Município de Alter do Chão, que o pagamento seja efetuado em 300 prestações."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 191

DOIS: Proposta para Início do Procedimento por Hasta Pública para Atribuição da Loja n.º 13 do Mercado Municipal-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Considerando que os Mercados Municipais constituem uma tradição de cores, cheiros e sabores a preservar; Compete ao Município de Alter do Chão, enquanto entidade gestora do Mercado Municipal promover a sua dinamização e assegurar o seu funcionamento; Encontra-se disponível um espaço comercial (loja) no Mercado Municipal, Lojas nº13; Proponho que se inicie o procedimento, por hasta pública, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 3 do anexo R2 – Regulamento de Utilização e Funcionamento do Mercado Municipal – do Código Regulamentar, que remete para o artigo 211.º e seguintes do Código Regulamentar, para a sua atribuição, de acordo com as seguintes condições, e de acordo com o previsto no artigo 216.º do Código regulamentar:-----

1 - Base de Licitação da Loja:-----

a) Loja n.º13 - 125,00 € (cento e vinte e cinco euros).-----

2 - Não são admitidas propostas referentes a atividades já existentes no Mercado Municipal de modo a promover uma maior diversidade das atividades comerciais aí desenvolvidas, bem como uma maior e mais variada oferta de produtos, a saber, códigos CAE 56, 471 e 472;-----

3 - As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação superior à base de licitação acompanhadas de um cheque no valor de 25% desse valor à ordem do Município de Alter do Chão;-----

4 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior o proponente e a loja a que respeita e por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e deve ser entregue no Setor Administrativo, Expediente e Receita das 09:00 horas às 16:00 horas;-----

5 - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

a) Declaração fiscal comprovativa do início da atividade com outros documentos legais que mostrem o exercício da atividade comercial ou declaração sob compromisso de honra em que dará início de atividade caso lhe seja adjudicada uma loja;-----

b) Certidão de não dívida à segurança social;-----

c) Certidão de não dívida às finanças;-----

d) Declaração de não dívida ao município;-----

6 - O não cumprimento das cláusulas 1 a 3 implica a exclusão do proponente do presente procedimento para atribuição da loja 13 (30,70 m2) do Mercado Municipal de Alter do Chão;-----

7 - A comissão que irá dirigir a Hasta Pública será composta pelos seguintes elementos:-----

Dr.ª Maria do Rosário Matutino, que preside;-----

Joaquim João Grazina Amaro, 1.º Vogal efetivo;-----

Joaquim Manuel Vences Branco, 2.º Vogal efetivo;-----

António Fernandes Casaca Correia, 1.º Vogal suplente;-----

Francisco José dos Reis, 2.º Vogal suplente;-----

8 - A praça de licitação terá lugar no dia 26 de agosto de 2021, pelas 09:30h no Salão Nobre dos Paços do Concelho, tendo por base de licitação o valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado, sendo o valor mínimo dos lances fixado pela comissão, mas serão de montante não inferior a 1% do valor base de licitação;-----

9 - O adjudicatário deverá efetuar um pagamento de 5% do valor da adjudicação, podendo optar pela modalidade de pagamento em prestações se assim o requerer e for aceite, devendo para tal indicar o plano de pagamento pretendido;-----

10 - No caso de o adjudicatário ter apresentado cheque com a proposta, apenas tem de proceder ao pagamento da diferença entre o valor a que se refere o número anterior e o valor do cheque que acompanhou a proposta, caso o valor do cheque seja inferior ao da adjudicação;-----

11- Caberá à Câmara Municipal a decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias contados desde a adjudicação provisória;-----

12 - A leitura das presentes condições não isenta os interessados da leitura do Código Regulamentar do Município, que se encontra disponível no site do Município, para melhor compreensão de todo o procedimento.”--

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 192

TRÊS: Proposta para Aceitação da Transferência de Competências no Domínio da Educação no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “A transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, consubstanciada no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as respetivas alterações, foi objeto de análise e ponderação, habilitando, em tempo oportuno, os órgãos autárquicos para a necessária tomada de decisão que foi no sentido da não-aceitação para os anos 2019 e 2020, conforme as deliberações de 7 de agosto e de 27 de setembro de 2019, da Câmara Municipal e da



Assembleia Municipal, respetivamente. O Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, ao alterar o n.º 2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, veio determinar que se consideram transferidas para as autarquias locais as referidas competências até 31 de março de 2022. Considerando a inevitabilidade do processo e o calendário definido, encetaram-se durante o ano de 2021 as diligências consideradas imprescindíveis para aprofundar a análise e o estudo e avaliar os impactos nas suas diversas dimensões que o mesmo trará quer para o município quer para o agrupamento de escolas de Alter do Chão – e que se consubstanciam num primeiro momento nas transferências para o município: do pessoal não docente (assistentes técnicos e assistentes operacionais) para o seu quadro de pessoal, da titularidade do edifício do agrupamento de escolas com os respetivos encargos de funcionamento, conservação e manutenção, da ação social escolar e refeitórios escolares, havendo o conseqüente reflexo no orçamento municipal, tanto no lado da receita como da despesa; tornando-se, por isso, imperioso realizar as mudanças organizacionais que melhor respondam aos desafios inerentes a esta mudança de paradigma. Assim, procedeu-se a uma alteração à estrutura orgânica do município, criando a Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social, o que determinou a reorganização da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto que passou a denominar-se Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto e a Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património, Planeamento e Habitação que passou a ter a seguinte denominação: Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento. Esta alteração, que foi publicada no Diário da República, 2.ª série, de 16 de junho, define e reajusta as atribuições e competências destas 3 Unidades Orgânicas Flexíveis. Paralelamente, foram realizadas reuniões de trabalho com a Direção de Serviços da Região do Alentejo, sediada em Évora, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e posteriormente com o Senhor Diretor-Geral e com a Senhora Subdiretora-Geral com vista à preparação do processo de transferência, estando garantido o apoio entendido por necessário para a sua concretização de forma tranquila, ressalvando-se ainda que relativamente os recursos financeiros a transferir serão os mesmos devidamente revistos e atualizados face ao previsto em junho de 2018 pelo Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais. Neste trabalho preparatório esteve igualmente presente o Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, representado pelo seu diretor, tendo participado numa das reuniões atrás referidas. Assim, e sem prejuízo do trabalho subsequente, designadamente daquele que caberá à comissão de acompanhamento e monitorização prevista no artigo 66º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que é constituída pelo Presidente da Câmara, pela DGEstE - Direção de Serviços da Região do Alentejo e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, e tendo presente o atrás referido, considera-se estarem reunidas as condições para que os órgãos autárquicos reapreciem este processo, pelo que: Proponho que o Município de Alter do Chão aceite a transferência de competências no domínio da educação nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as respetivas alterações, a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2022. Caso esta proposta mereça a aprovação do Executivo Municipal, deverá a mesma ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal. Concluída a tramitação acima referida pelos órgãos autárquicos, deverão ser as respetivas deliberações remetidas à Direção-Geral das Autarquias Locais com conhecimento à Direção de Serviços da Região do Alentejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.”-----
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 193

QUATRO: Proposta para Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento a Termo Resolutivo Incerto de Um Posto de Trabalho para Assistente Operacional (Sapador Florestal)-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Considerando que o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2021, tem cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistentes operacionais, para exercer as funções de sapadores florestais; Com a entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho, o órgão ou serviço precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsável pela área das finanças e da administração pública pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal; O posto de trabalho mencionado, não provoca aumento no mapa de pessoal, em virtude de na data de 1 de julho de 2021, o trabalhador Paulino José Calado, que que integrava a carreira/categoria de assistente operacional, exercendo as funções de sapador florestal, no regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, iniciou as funções de coveiro, resultado do procedimento concursal; Pelo exposto, proponho a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto de um posto de trabalho, afeto ao Setor de Recursos Hídricos e Florestais inserido na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos (UOFOUSU), com funções inerentes a Assistente Operacional (Sapador Florestal); O recrutamento é feito de acordo com o disposto no n.º 3 a 5 do artigo 30.º e do artigo 35.º da Lei n.º 35/201, de 20 de junho, ou por recurso a instrumentos de mobilidade; Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, proponho o recrutamento excecional para este posto de trabalho, sendo o presente procedimento concursal único, podendo candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior; Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS), ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, homologada pelo Exm.º Senhor Secretário da Administração Local, 'As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação'; Proponho ainda a aprovação pelo executivo a abertura do procedimento concursal supracitado, nos termos e fundamento seguintes:-----

- 1) A abertura e publicitação de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para ocupação do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, nos termos dos artigos 3 e 4.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;-----
- 2) O Procedimento concursal comum destina-se à ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal), pelo motivo de denúncia de contrato por iniciativa do trabalhador, com efeitos a 1 de julho do corrente ano, inserido na UOFOUSU do mapa de pessoal, para cujas funções e perfil de

competências constantes no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, 22 de julho; e ainda, desenvolver os conteúdos funcionais, respeitantes à carreira e categoria de assistente operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do artigo 88.º;-----

3) O contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será celebrado nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da referida Lei – para desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços;-----

4) A publicitação do procedimento concursal deverá ser efetuada nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 194

CINCO: Proposta para Abertura de Procedimento Concursal Comum a Termo Resolutivo Certo de Oito Postos de Trabalho para Assistente Operacional (Cantoneiros de Vias Municipais)-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Tendo em consideração a 2.ª alteração ao mapa de pessoal para 2021 aprovado por deliberação da Assembleia Municipal realizada em 18 de junho de 2021, bem como o previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, norma que em matéria de planeamento da atividade e gestão de recursos humanos em função dos mapas de pessoal, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidade orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, proponho que o órgão executivo delibere nos termos e fundamentos seguintes:-----

Dos Factos:-----

1 – Fundamentos:-----

1.1. O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.-----

1.2. Encontram-se previstos no mapa de pessoal para 2021, oito postos de trabalho, inseridos no Setor de Obras e Serviços Urbanos afetos à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos (UOFIOUS), com funções inerentes à carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiros de vias municipais), na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, e face ao mapa aprovado verifica-se que não se encontram em funções trabalhadores que reúnam os requisitos necessários ao desempenho das mesmas. Com a entrada em vigor da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho, o órgão ou serviço precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsável pela área das finanças e da administração pública pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal. Pelo exposto, proponho a abertura de procedimento concursal

comum para recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de oito postos de trabalho, inseridos na UOFOUSU, com funções inerentes a assistente operacional (cantoneiros de vias municipais). O recrutamento é feito de acordo com o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º e do artigo 35.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por recurso a instrumentos de mobilidade. Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, proponho o recrutamento para estes postos de trabalho, sendo o presente procedimento concursal único, podendo candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior. Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, homologada pelo Exmº Senhor Secretário de Estado da Administração Local, 'As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação'. Informa-se que a despesa inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrente dos recrutamentos para que agora se pretende a emissão de parecer favorável, será satisfeita pela rubrica orçamental correspondente, relativa a recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, sendo que, esta despesa está devidamente prevista no Orçamento para 2021, não sendo por isso lançado qualquer procedimento concursal sem o respetivo cabimento. Proponho ainda a aprovação pelo executivo da abertura do procedimento concursal supracitado, nos termos e fundamentos seguintes:-----

- 1) A abertura e publicitação de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho a termo resolutivo certo para ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos dos artigos 3 e 4.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;-----
- 2) O Procedimento concursal comum destina-se à ocupação de oito postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias municipais), pelo fundamento da alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que para além das tarefas dos respetivos lugares; e ainda, desenvolver os conteúdos funcionais, respeitantes à carreira e categoria de assistente operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º;-----
- 3) A publicitação do procedimento concursal deverá ser efetuada nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----



Deliberação n.º 195

SEIS: Proposta para Abertura de Procedimento Concursal Comum a Termo Resolutivo Certo de Quatro Postos de Trabalho para Assistente Operacional (Auxiliares de Ação Educativa)-----

==Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Tendo em consideração a 2.ª alteração ao mapa de pessoal para 2021 aprovado por deliberação da Assembleia Municipal realizada em 18 de junho de 2021, bem como o previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, norma que em matéria de planeamento da atividade e gestão de recursos humanos em função dos mapas de pessoal, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidade orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, proponho que o órgão executivo delibere nos termos e fundamentos seguintes:-----

Dos Factos:-----

1 – Fundamentos:-----

1.1. O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.-----

1.2. Encontram-se previstos no mapa de pessoal para 2021, quatro postos de trabalho, inseridos no Setor de Educação afeto à Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social (UOFEAS), com funções inerentes à carreira/categoria de assistente operacional (auxiliares de ação educativa), na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, e face ao mapa aprovado verifica-se que não se encontram em funções trabalhadores que reúnam os requisitos necessários ao desempenho das mesmas. Com a entrada em vigor da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho, o órgão ou serviço precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsável pela área das finanças e da administração pública pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal. Pelo exposto, proponho a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de quatro postos de trabalho, inseridos na UOFEAS, com funções inerentes a assistente operacional (auxiliares de ação educativa). O recrutamento é feito de acordo com o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º e do artigo 35.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por recurso a instrumentos de mobilidade. Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, proponho o recrutamento para estes postos de trabalho, sendo o presente procedimento concursal único, podendo candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior. Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias

Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, homologada pelo Exmº Senhor Secretário de Estado da Administração Local, 'As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação'. Informa-se que a despesa inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrente dos recrutamentos para que agora se pretende a emissão de parecer favorável, será satisfeita pela rubrica orçamental correspondente, relativa a recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, sendo que, esta despesa está devidamente prevista no Orçamento para 2021, não sendo por isso lançado qualquer procedimento concursal sem o respetivo cabimento. Proponho ainda a aprovação pelo executivo da abertura do procedimento concursal supracitado, nos termos e fundamentos seguintes:-----

- 1) A abertura e publicitação de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho a termo resolutivo certo para ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos dos artigos 3 e 4.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;-----
- 2) O Procedimento concursal comum destina-se à ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliares de ação educativa), pelo fundamento da alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, resultado da transferência de competências para as autarquias locais, de que para além das tarefas dos respetivos lugares; e ainda, desenvolver os conteúdos funcionais, respeitantes à carreira e categoria de assistente operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º;-----
- 3) A publicitação do procedimento concursal deverá ser efetuada nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 196

SETE: Proposta para Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal de Ouro-----

===No seguimento da vontade expressa por todos os membros do Executivo Municipal foi elaborada e presente a seguinte proposta: "Considerando que nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, o cavaleiro Rodrigo Brito de Moura Coutinho Torres, montando o 'Fogoso', conseguiu para Portugal, na prova Freestyle, uma pontuação histórica; O 'Fogoso' é um cavalo puro-sangue lusitano criado na Coudelaria Torres Vaz Freire que se situa na freguesia de Seda do município de Alter do Chão; Este resultado histórico obtido nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020 fez voltar os olhos para as excecionais qualidades dos cavalos de raça lusitana para a alta competição na dressage, contribuindo desta forma para a valorização dos cavalos da raça lusitana e, conseqüentemente aumentando a procura internacional do 'nosso' cavalo; Rodrigo Brito de Moura Coutinho Torres nasceu em Portalegre no dia 29 de Março de 1977, mas é o Monte de Vila Formosa, em Seda, Alter do Chão, que tem sido desde sempre a sua 'casa'. Aluno dileto de João Lopes Aleixo, tendo estagiado em Espanha com Pablo Hermoso de Mendoza, Rodrigo Torres tem-se distinguido em conjunto com o seu pai, Carlos Torres, como um grande criador de cavalos Lusitanos, destacando-se sobretudo enquanto cavaleiro de raríssimas qualidades, seja em equitação à portuguesa, equitação de trabalho, onde foi campeão do mundo por equipas e, na última



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

década, como um consumado cavaleiro internacional de Ensino-Dressage, competindo nas principais competições internacionais, como taças das nações e campeonatos europeus, entre outras. Medalha de ouro por equipas em Hickstead (Reino Unido), foi determinante para que Portugal classificasse uma equipa para os jogos olímpicos de Tokyo. Tudo o que se disse até agora alcança outra dimensão quando sabemos que a equipa de Ensino-dressage portuguesa: Maria Caetano, João Torrão e Rodrigo Torres, classificou-se em 8º lugar, feito que não acontecia há 72 anos, deixando para trás países como a Bélgica, a França, a Austrália ou Canada. Por último, a presença inspiradora de Rodrigo Torres! Desde o Grande Prémio ao Grande Prémio Prova Livre com Música, os resultados foram-se avolumando até concluir brilhantemente (não há outro adjetivo) com o melhor resultado de sempre do nosso país em Dressage nos Jogos Olímpicos. Quando Rodrigo Torres entrou na linha do meio em direção a C e ao final da prova, levava consigo Portugal e toda uma cultura equestre única no mundo! Nestes termos, Proponho, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Anexo R.1 – Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas do Código Regulamentar do Município, a atribuição das Medalhas de Mérito Municipal de Ouro à Sociedade Agrícola de Vila Formosa / Coudelaria Torres Vaz Feire e ao Cavaleiro Rodrigo Brito de Moura Coutinho Torres que, com a sua tenacidade, capacidade de trabalho, resiliência e espírito de sacrifício, contribuíram para o apuramento e divulgação dos cavalos da raça lusitana e que permitiram ao Cavaleiro Rodrigo Torres realizar uma excecional prestação na prova Freestyle dos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020 e consequente divulgação das excecionais capacidades para a alta competição dos cavalos da raça lusitana prestigiando desta forma Alter do Chão. As medalhas nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Anexo R.1 – Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas do Código Regulamentar do Município terão as seguintes características:-----

Diâmetro: 36 mm-----

Espessura: 2 mm-----

Anverso: Brasão da Vila de Alter do Chão, na parte superior 'Município de Alter do Chão' e na parte inferior 'Mérito Municipal'-----

Verso: Nome do homenageado e ano de atribuição-----

Material: Ouro-----

Após votação por escrutínio secreto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

CINCO: DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 197

UM: Francisco Martins Basso - Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento - Prédio Urbano sito na Rua de Santarém n.º 78 em Alter do Chão-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2906, de 22 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: "A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita na Rua de Santarém, n.º78, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 7 de agosto de 1951, requerida em nome de Francisco Martins Basso. Mediante a planta de localização e deslocação ao local, entende-se, salvo melhor opinião, que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 61,00m², conforme o registado na conservatória do registo predial, anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 23/2021, de 27 de julho, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: “Sobre o assunto e considerando a informação prestada pela Arq.^a Francisco Neto, sou a propor superiormente a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Deliberado por unanimidade certificar que a construção é anterior a 07 de agosto de 1951, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 198

DOIS: Maria Cristina Mota - Pedido de Revalidação de Certidão de Destaque-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2995, de 29 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: “A presente informação refere-se ao pedido de revalidação de Certidão de Destaque emitida a 06 de Junho de 2011. Não havendo a figura de revalidação considera-se a presente informação como um pedido de destaque a realizar no prédio urbano descrito na conservatória sob o n.º513/19910418, freguesia de Chancelaria e Concelho de Alter do Chão, requerido em nome de Maria Cristina Mota. O pedido encontra-se devidamente instruído e verifica-se que se trata de um destaque de parcela inserida dentro do perímetro urbano. De acordo com o n.º4 do Art.º 6º de DL 555/99, de 16/12, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. O prédio em causa localiza-se de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Alter do Chão no aglomerado urbano de Chancelaria e mantêm-se os pressupostos que deram origem à emissão da certidão de destaque em 6 de junho de 2011. Deste modo, entende-se que o presente de destaque se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Art.º 6º do DL. N.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2998/2021, de 30 de julho, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: “Sobre o pedido em assunto, tenho a informar que de acordo com a informação técnica da Arq.^a Francisca Neto o presente pedido de destaque se encontra em condições de ser aprovado em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”

Deliberado por unanimidade aprovar o presente pedido de destaque de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 199

TRÊS: Paróquia de Nossa Senhora D'Assunção - Pedido de Apoio Financeiro para Conservação e Preservação do Património Religioso-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício, datado de 14 de julho, da **Paróquia de Nossa Senhora D'Assunção** que solicita a atribuição de apoio financeiro para realização de trabalhos de pintura na Igreja Matriz de Cunheira e respetivo edifício da Casa Mortuária.-----

Deliberado por unanimidade atribuir um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ para a pintura da Igreja Matriz de Cunheira.-----

Deliberação n.º 200

QUATRO: NERPOR - Pedido de Emissão de Declaração de Apoio à Criação da Ligação Ferroviária Lisboa e Madrid (Corredor Sudoeste Ibérico)-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email, datado de 22 de julho, **NERPOR-AE** Associação Empresarial da Região de Portalegre que, enquanto membro integrante do Movimento "Corredor Sudoeste Ibérico", solicita a emissão de uma declaração de manifestação de apoio à criação de uma ligação ferroviária diária de passageiros Lisboa Madrid - Madrid Lisboa, através da Linha do Leste.-----

Deliberado por unanimidade subscrever a declaração de apoio à ligação Lisboa-Madrid pela Linha do Leste.-----

Deliberação n.º 201

CINCO: Associação Percurso Futuro - Pedido de Apoio Logístico e Financeiro para Realização de Aula de Zumba (31/07/2021) – Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email, datado de 05 de julho, da **Associação Percurso Futuro** que solicita colaboração e apoio financeiro para realização de aula de zumba, no dia 31 de julho no Largo Dr. Barreto Caldeira em Chança.-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 22/07/2021. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 202

SEIS: Vitória Dinis - Proposta de Doação de Imóveis sítos na Rua de Entre Muros n.º 2 e n.º 14 em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 05 de julho de 2020, da Senhora Vitória Dinis, que junto com os restantes herdeiros de Maria Rita Feliz, propõe a doação dos imóveis sítos na Rua de Entre Muros n.º 2 e 14 em Alter do Chão ao Município, tratando-se de prédios degradados que não têm possibilidade de recuperar.-----

Deliberado por unanimidade aceitar a doação dos imóveis sítos no n.º 2 e 14 da Rua de Entre Muros em Alter do Chão.-----

Deliberação n.º 203

SETE: Ana Cláudia Tita Ribeiro - Pedido de Autorização para Colocação de Esplanada - Avenida Dr. João Pestana, n.º 36, Loja C em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação de 30 de julho, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: "A presente informação refere-se ao pedido de ocupação do espaço público referente a uma esplanada aberta a instalar à frente do estabelecimento existente sito na Av. Dr. João Pestana, 36, Loja C, freguesia e concelho de Alter do Chão. O prédio em questão localiza-se na zona de proteção de imóvel classificado - Casa do Álamo e Jardins (Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12 de setembro), associado ao CNS 16545 e do Castelo de Alter do Chão (Decreto de 16 de junho de 1910, DG n.º 136, de 23 de junho de 1910) e Zona Especial de Proteção (DG II Série n.º 13, de 16 de janeiro de 1960), associado ao CNS 15521, pelo que o presente pedido foi objeto de parecer favorável por parte da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN). O pedido encontra-se devidamente instruído e deve ser aprovado."-----

Consta do processo a seguinte informação do **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: "Considerando o parecer técnico da Arq.ª Francisca Neto, sou a propor superiormente que o presente processo seja submetido à aprovação do executivo municipal, nos termos previstos no artigo 120.º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, sendo-lhe atribuído uma licença de uso privativo do domínio público."-----

Deliberado por unanimidade licenciar a esplanada da requerente Ana Cláudia Tita Ribeiro de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

SEIS: EXPEDIENTE

UM: Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão - Agradecimento pela Cedência de Transporte ao Centro de Rastreio à COVID-19 e Pedido de Apoio à Aquisição de Testes Rápidos de Antigénio-----

===Foi presente o ofício com a referência n.º 033/21, datado de 16 de julho, da **Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão** sobre o assunto em apreço.-----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que, como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social decidiu realizar testes de despistagem da doença COVID-19 a todos os funcionários das IPSS's pelo que, durante vários meses, a autarquia disponibilizou o transporte para esse efeito, contudo, esse rastreio terminou. Na sequência, rececionou este ofício da Santa Casa da Misericórdia, por meio do qual solicita apoio à aquisição de testes rápidos de antigénio para rastreio periódico dos utentes e trabalhadores, conforme Norma emanada pela DGS - Direção Geral de Saúde. Conforme teve oportunidade de apurar, esta nova diretiva da DGS não é uma obrigatoriedade mas uma recomendação. Informou o Senhor Provedor que, enquanto dispuser de condições financeiras, a autarquia, certamente, prestará o seu apoio, e ao mesmo entregou 400 testes rápidos de antigénio. Saliou que nenhuma das restantes IPSS's do Concelho solicitou apoio semelhante, contudo, a autarquia adquiriu mais testes para fazer face tanto às suas



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

necessidades, como acontece ocasionalmente, como para ajudar as IPSS's ou outras instituições, sendo que, qualquer particular poderá agendar a realização gratuita de teste de rastreio nas farmácias.-----

Tomado conhecimento.-----

DOIS: Universidade Lusófona - Relatório de Sinagoga Medieval em Alter do Chão-----

===Foi presente um email, datado de 01 de julho, da **Universidade Lusófona** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

TRÊS: Setor de Gestão de Recursos Humanos - Relatório Mensal do Setor de Gestão de Recursos Humanos - Mês de Junho/2021-----

===Foi presente a informação n.º 13, datada de 26 de julho, do **Setor de Gestão de Recursos Humanos** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

QUATRO: Instituto Nacional de Estatística - Resultados Preliminares dos Censos 2021-----

===Foi presente um email, datado de 28 de julho, do **Instituto Nacional de Estatística** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **doze horas.**-----

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco António Martins dos Reis

p/ O Secretário

Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira